ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 037/GP/2022

Primavera de Rondônia/RO, 25 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que "Altera a Lei Ordinária nº 1.088/GP/2021 que Alterou a Lei Ordinária nº 076/2.000 que Autorizou o Município de Primavera de Rondônia a Doação ao Estado de Rondônia, especificadamente à Agencia de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril" que visa a reversão para o município dos lotes de terras doados ao IDARON, tendo em vista que o município já doou outra área para construção do prédio próprio da instituição.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante aos fatos argumentados e com fulcro no artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com vênia, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268
Assinado de forma digital por EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268
Dados: 2022.03.25 12:02:41 -04'00'

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/GP/2022

"ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.088/GP/2021 QUE ALTEROU A LEI ORDINÁRIA Nº 076/2.000 QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA A DOAÇÃO AO ESTADO DE RONDÔNIA, ESPECIFICADAMENTE À AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - O artigo 2º da Lei Ordinária nº 1.088/GP/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reversão dos terrenos denominados: lote de terra urbano, inscrição nº 01.02.006.0012.00B, imóvel n° 653, localizado na rua Alcindo Pinto de Carvalho, setor 02, quadra 06, lote 12B desmembrado e lote de terra urbano, inscrição nº 01.02.006.0013.001, imóvel nº 654, localizado na rua Alcindo Pinto de Carvalho, setor 02, quadra 06, lote 13, doado pelo município de Primavera de Rondônia à Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Revoga-se a Lei Ordinária nº 123 de 04 de dezembro de 2.001.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268
Assinado de forma digital por EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268 Dados: 2022.03.25 12:03:01 -04'00'